



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 449/2018
01/02/2018
Hora 10:44 Resp: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 1690/2018

Data: 31 de janeiro de 2018.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE, e dá outras providências.

Euclides Pasa, Prefeito Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Edwiges Rosnowski nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado – PR.

Art. 2º - A presente Lei terá validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Os valores serão repassados mensalmente, em parcelas iguais, conforme a Lei nº1611/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021:

Exercício de 2018 – R\$80.000,00

Exercício de 2019 – R\$88.000,00

Exercício de 2020 – R\$97.000,00

Exercício de 2021 – R\$110.000,00

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.052 – Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

3.3.50.43 – 1.000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - O referido Termo de Colaboração destina-se a auxiliar a entidade a disponibilizar e manter através de contratação, profissionais qualificados para

atendimento especializado aos alunos, e despesas com aquisição de materiais pedagógicos/expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, combustível e manutenção dos veículos conforme Plano de Aplicação.

Art. 5º - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, e Decreto Municipal nº2860/2017.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 31 de janeiro de 2018.


EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL 019/2018

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo N° 08/2018

01/02/2018

Hora 10:44 Resp: [assinatura]

Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1690/2018 que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio através de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado- APAE.

Para a execução do referido Termo de Colaboração deverão ser respeitados os preceitos legais contidos na LRF Art. 25º §1 quanto às transferências voluntárias, e as exigências contidas na LDO, e Haver previsão na LDO e LOA vigente, quanto à realização de Convênio.

LDO (Lei nº 1596 de 01 de agosto de 2017)

"Art. 33º O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados à saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64" (...)

LOA (Lei nº 1612 de 20 de Dezembro de 2017) "Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta. E Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município."

Certifico que há recurso previsto no PPA para os Exercícios de 2018 a 2021.

	2018	2019	2020	2021
Despesas Correntes	R\$ 80.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 110.000,00

Previsão Orçamentaria, LOA 2018 Lei 1612/2017 conforme dotação especificada abaixo:

Recursos Orçamentários:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional: 12.367.0006.2.052 – Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Dotação: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 1000 – Recursos Livres
Saldo Disponível: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Cruz Machado, 31 de Janeiro de 2018.



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 1 de 2

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo N° 091/2018

01/02/2018

Hora 10:44 Resp: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA

Projeto de Lei sob n° 1690/2018 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, Sr. Euclides Pasa.

ASSUNTO

O referido projeto visa o repasse de recursos através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado - APAE, esta entidade filantrópica sem fins lucrativos.

RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica, foi consultada quanto a apreciação do presente Projeto, o qual trata de concessão de apoio financeiro através de um Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado - APAE, os valores serão repassados mensalmente, e possuem fulcro na Lei Municipal sob n° 1611/2017 que refere-se ao Plano Plurianual para os períodos de 2018 à 2021, e a presente Lei será válida por 04 (Quatro) anos.

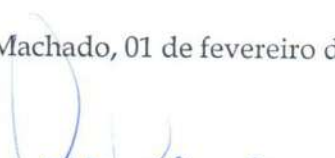
Este Termo auxiliará a referida entidade a disponibilizar e manter através de contratações, profissionais qualificados e especializados para melhor atender os alunos e ajudará também nas demais despesas.

Conclui-se que o referido projeto atende perfeitamente os parâmetros legais, bem como, a Associação deverá seguir os dispostos na Lei Federal n° 13.019/2014 e contido no Decreto Municipal sob n° 2860/2017.

Desta forma cumpre-se ressaltar e manifestar-se sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela, tendo em vista que o mesmo está em plena consonância com a legislação pertinente a matéria. Diante disso, após examinados todos os pontos do presente projeto, não há óbices a aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal, e está apta, para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, 01 de fevereiro de 2018.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Termo de Colaboração 01/2017

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE

I - Descrição das atividades e metas estabelecidas

A APAE de Cruz Machado tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Através da aquisição de materiais pedagógicos/expediente, material de processamento de dados, manutenção de equipamentos de informática, serviços de internet, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, combustíveis, manutenção de veículos e contratação de profissionais especializados, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado estará desempenhando de forma construtiva o trabalho técnico e pedagógico junto aos seus alunos, sempre preocupando-se com o melhor desempenho dos alunos matriculados.

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefícios social obtido em razão da execução do objeto

Atualmente a escola atende 101 alunos com necessidades especiais de forma totalmente gratuita, oferecendo além de acompanhamento pedagógico especializado, atendimentos de fisioterapeuta, fonoaudióloga, psiquiatra, terapeuta ocupacional, assistente social e psicólogo.

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal

Valor Repassado para a APAE no exercício de 2017: R\$70.000,00

Valor devolvido para a administração pública: R\$135,21.

IV - Análise da Prestação de Contas

A prestação de contas entregue no dia 10 de janeiro de 2018, foi analisada pelos setores técnicos competentes. O referido termo de colaboração encontra-

se dentro das disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2860/2017, desta forma, concluímos pela REGULARIDADE do referido convênio.

Cruz Machado, 16 de janeiro de 2018.

Comissão de Monitoramento e Avaliação



Glacir Luis Waligura



Jefferson Rodrigues Mazur



Kelly Paintner Barczak



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Relatório Circunstanciado 5/2017

Dados Gerais

Número SIT: 32794

Concedente: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Tomador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO

Tipo Instrumento: Termo de Colaboração

Número do Instrumento: 01

Ano do Instrumento: 2017

Objeto do Instrumento: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO -APAE, OFERTANDO ESCOLARIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, VISANDO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA E DIREITOS, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DOS ALUNOS.

Resumo Financeiro

Total Saldo Inicial: R\$ 0,00

Total de Repasses: R\$ 50.000,00

Total de Contrapartida: R\$ 0,00

Total de Recursos Próprios: R\$ 0,00

Total de Aplicações Financeiras: R\$ 135,21

Total de Despesas: R\$ 50.000,00

Total de Devolução: R\$ 135,21

Total de Glosas de Despesa: R\$ 0,00

Total de Estornos de Despesa: R\$ 0,00

SALDO FINAL: R\$ 0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Avaliações Realizadas

Formalização - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY - 08/11/2017 -
Condições do Tomador - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY - 08/11/2017 - A Referida entidade é de Utilidade Pública
Plano de Trabalho - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY - 08/11/2017 -
Execução e Despesas - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY - 09/11/2017 -
Movimentação Financeira - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY - 09/11/2017 -
Execução e Despesas - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY - 16/01/2018 -
Movimentação Financeira - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY - 16/01/2018 -

Avaliações Realizadas pela UGT Tomador

EDSON LUIS BEUREN - 05/12/2017 - Declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal (1), que acompanhamos a execução do Termo de Colaboração nº 01/2017, no que se refere às metas pactuadas com o repassador dos recursos, bem como o controle na aplicação dos mesmos.
WILLIAM KRUL - 05/12/2017 - Declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal (1), que acompanhamos a execução do Termo de Colaboração nº 01/2017, no que se refere às metas pactuadas com o repassador dos recursos, bem como o controle na aplicação dos mesmos.
Isabel Frankenberger - 05/12/2017 - Declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal (1), que acompanhamos a execução do Termo de Colaboração nº 01/2017, no que se refere às metas pactuadas com o repassador dos recursos, bem como o controle na aplicação dos mesmos.

Tomada de Contas

Não há avaliações registradas.

Manifestação

Tipo da Manifestação: Regular

Comentários: Conforme prestação de contas analisada por esta Unidade de Controle Interno, encontra-se o presente termo de colaboração dentro das Disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2860/2017, desta forma concluímos pela Regularidade do referido convênio.

Responsável pela emissão: 058.745.799-66 - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY

Data de Emissão: 16/01/2018 09:13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Relatório Circunstanciado 5/2017

Dados Gerais

Número SIT: 31994
Concedente: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Tomador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO
Tipo Instrumento: Termo de Convênio
Número do Instrumento: 001
Ano do Instrumento: 2017
Objeto do Instrumento: O presente termo de convênio tem por objeto a transferencia de subvenção social destinada a auxiliar a entidade a disponibilizar e manter através de contratação profissionais qualificados para atendimento aos alunos e despesas com aquisição de material pedagogico/expediente, generos alimenticios, materiais de limpeza, combustivel e manutenção dos veiculos.

Resumo Financeiro

Total Saldo Inicial: R\$ 0,00
Total de Repasses: R\$ 20.000,00
Total de Contrapartida: R\$ 0,00
Total de Recursos Próprios: R\$ 0,00
Total de Aplicações Financeiras: R\$ 0,00
Total de Despesas: R\$ 20.000,00
Total de Devolução: R\$ 0,00
Total de Glosas de Despesa: R\$ 0,00
Total de Estornos de Despesa: R\$ 0,00
SALDO FINAL: R\$ 0,00

Avaliações Realizadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Formalização - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY - 14/08/2017 - O instrumento de transferência foi formalizado de forma errônea, mas sendo verificado o erro, as medidas cabíveis foram tomadas, sendo finalizado este e dado andamento para realização de novo instrumento da forma correta.

Condições do Tomador - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY - 14/08/2017 -

Plano de Trabalho - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY - 14/08/2017 -

Execução e Despesas - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY - 14/08/2017 -

Movimentação Financeira - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY - 14/08/2017 -

Avaliações Realizadas pela UGT Tomador

WILLIAM KRUL - 08/08/2017 - Declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal (1), que acompanhamos a execução do Termo de Fomento nº 001/2017, no que se refere às metas pactuadas com o repassador dos recursos, bem como o controle na aplicação dos mesmos.

EDSON LUIS BEUREN - 08/08/2017 - Declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal (1), que acompanhamos a execução do Termo de Fomento nº 001/2017, no que se refere às metas pactuadas com o repassador dos recursos, bem como o controle na aplicação dos mesmos.

Isabel Frankenberger - 08/08/2017 - Declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal (1), que acompanhamos a execução do Termo de Fomento nº 001/2017, no que se refere às metas pactuadas com o repassador dos recursos, bem como o controle na aplicação dos mesmos.

Tomada de Contas

Não há avaliações registradas.

Manifestação

Tipo da Manifestação: Regular

Comentários: A prestação de contas do referido Termo de Fomento encontra-se regular, porém encerramos este Termo, devido a necessidade de regulamentação conforme a Lei 13.019/14.

Responsável pela emissão: 058.745.799-66 - KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY

Data de Emissão: 01/02/2018 10:24